LEI Nº. 320

Concede auxilio para construção de escola

Aprovado.
Câmara Municipal de Arcos,
em 13/3/962.
Alvaro Ribeiro de Carvalho
Presidente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida um auxílio em dinheiro, no valor de Cr$40.000,00, para construção de uma escola rural no lugar denominado " Cervo", dêste Municipio.

Art. 2º- Para ocorrer à despesa autorizada nesta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$40.000,00.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos , 13 de MARÇO de 1962.

Eduardo Parreiras Fontes
Prefeito Municipal

Secretário.

Justificativa.

"Cervo" é uma localidade em que residem dezenas de famílias que se dedicam ao amanho da terra. São homens humildes, mas uteis ao Brasil e a sociedade. Vivem da lavoura. Plantam para que nós e êles tenhamos o alimento necessário à existencia.

Essas famílias possuem dezenas de crianças em idade escolar, que precisam aprender a ler para nao ficarem a margem da vida.

Cumpre-nos, pois, ajudarmos a combater o analfabetismo, para que o Brasil possa crescer ainda mais.

Peço, entao, o apôio de todos os Vereadores para êste projeto de lei, que precisa ser aprovado em benefício de todos.

Em 21 de fevereiro de 1962.

Vitório Bernardes Filho
Vereador.